



Diário Oficial

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

José de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Imprensa Oficial

<http://www.bomjesus.to.gov.br/diario-oficial>
Av. Tocantins, 21, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
CEP.: 77714-000 - (63) 3483-1172

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 120/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reembolso de ½ (meia) diária ao Servidor Damião Coelho Ribeiro – Coordenador de Transporte Escolar/Motorista - lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deslocou-se a Cidade de Palmas no dia 11 de maio de 2018, para participar da Agrotins.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reembolso de ½ (meia) diária ao Servidor Edemar Fernandes Moreira – Tratorista - lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que deslocou-se a Cidade de Palmas no dia 11 de maio de 2018, para participar do treinamento em técnicas Agrárias.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reembolso de ½ (meia) diária ao Servidor Ronaldo Bezerra Vilanova – Auxiliar de Serviços Gerais - lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que deslocou-se a Cidade de Palmas no dia 11 de maio de 2018, para participar do treinamento em técnicas Agrárias.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2018

Processo Administrativo: 025/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 012/2018; Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item, para o registro de preço visando os serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, eventos, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da prefeitura municipal; fundo de saúde e o fundo de assistência social de Bom Jesus do Tocantins – TO. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Tocantins; Orgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – TO, CNPJ nº 37.420.775/0001-26; Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.502.305/0001-80; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.995.109/0001-61; Promitente Contratada: ALUIZIO ALMEIDA DE SOUSA, CNPJ: 29.394.617/0001-10; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 21/05/2018. Preços registrados:

LOTES / ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	SV	1.130,00	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL.	39,00	44.070,00

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 029/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.714-00.

Contratada: ALUIZIO ALMEIDA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Cafurno, s/n, setor aeroporto, Bom Jesus do Tocantins – TO, inscrito no CNPJ/MF nº 29.394.617/001-10.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item, para o registro de preço visando os serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, eventos, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Valor e Pagamento: Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços de acordo sua proposta, parte integrante deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 22 de maio de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 394/2018 - Bom Jesus do Tocantins, 24 de maio de 2018.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 193/2007, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Paulo Hernandez Moura Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** o Projeto de Lei nº. 009/2018 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 193/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação na forma a seguir:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de sua comissão de pregão nomeada através do Decreto nº 006/2018, avisa aos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins – TO; CEP: 77.714-000, Licitação Pública, na modalidade “Pregão Presencial”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de veículo tipo Camionete, com carroceria aberta, capacidade MÍNIMA para ½ (meia) tonelada, ano não inferior a 1994 movido a óleo diesel, quilometragem livre, manutenção e combustível por conta do contratado, por um período de 12 (doze) meses. Para atender a secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 013/2018.

Tipo: Menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta.

Abertura: 08 de junho de 2018 às 09h (nove horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial em até 01 (um) dia útil antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3483-1172 e pelo e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de segunda a sexta feira no horário de expediente externo de 07h (sete horas) as 13h (treze horas).

Bom Jesus do Tocantins – TO; 24 de maio de 2018.

Renata Silva Lima
Pregoeira

DECRETO Nº. 024/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em toda extensão Territorial do Município de Bom Jesus do Tocantins no dia 01 de junho de 2018, em alusão ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes de áreas essenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 025/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica REGULAMENTADO o horário de funcionamento no âmbito da Administração Pública Municipal a partir do dia 04 de junho de 2018.

Horário de funcionamento: **das 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.**

Art. 2º. Cabe aos dirigentes de áreas essenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 026/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO:

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

- f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante do Comércio Local;

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extra ordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS /TO, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

- a) Representante do Poder Legislativo:

- Vanderlan Vanderley Veloso- (Titular)
- Josailto Silva Andrade (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Karine Vanderley de Miranda (Titular)
- Edilson Pinheiro da Silva (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Sidney Vanderley da Luz (Titular)
- Jose Eduardo Braga Benicio (Suplente)

d) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município

- Antonio de França Batista (Titular)
- Aercio Rocha Mascarenhas (Suplente)

e) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

- Carleide Pereira Barbosa (Titular)
- Adão Cavalcante Barbosa (Suplente)

f) Representante da Vigilância Sanitária:

- Marcimeyre Ramos da Cruz Fonseca (Titular)
- Pedro Henrique Gomes de Oliveira (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil:**a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:**

- Jose Maria Gomes Filho (Titular)
- José de Assis Pereira Neves (Suplente)

b) Representante do Comércio Local;

- Francisco J. Gabriel do Nascimento (Titular)
- Aluizio de Almeida de Sousa (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (28) vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 023/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.305/0001-80, com sede na Avenida Tocantins, S/Nº, setor pedra branca, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada ALUÍZIO ALMEIDA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Cafurno, s/n, setor aeroporto, Bom Jesus do Tocantins – TO, inscrito no CNPJ/MF nº 29.394.617/001-10.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item, para o registro de preço visando os serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para

divulgação de comunicados, eventos, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do fundo municipal de saúde de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Valor e Pagamento: Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços de acordo sua proposta, parte integrante deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 22 de maio de 2018.

Karine Wanderley de Miranda
Gestora

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.995.109/0001-10, com sede na Avenida Tocantins, s/nº, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins.

Contratada: ALUÍZIO ALMEIDA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Cafurno, s/n, setor aeroporto, Bom Jesus do Tocantins – TO, inscrito no CNPJ/MF nº 29.394.617/001-10.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item, para o registro de preço visando os serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, eventos, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do fundo municipal de assistência social de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Valor e Pagamento: Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços de acordo sua proposta, parte integrante deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 22 de maio de 2018.

Jakeline Beserra Sales Benício
Gestora